



PARECER N°

0717/2023

O. S. N°

0717/2023

EMENTA

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 423/2023**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Hilário Amaral Neto.”

AUTOR:

Deputado DAMIANI DA TV.

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

Elizeu

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 423/2023**, de autoria do Deputado DAMIANI DA TV, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Hilário Amaral Neto”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1601/2023, Protocolo nº 3138/2023, lido na 10ª Sessão Ordinária (29/03/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Hilário Amaral Neto

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 30/03/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta



Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 03/04/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:
(...)



XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor HILÁRIO AMARAL NETO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - ~~reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~-(Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **019/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em



consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 423/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Hilário Amaral Neto, nasceu na cidade de Paranaíba-MS em 10/04/1982, pais Sr. Ivanildo Camilo do Amaral e Dulcimar Pires Amaral , casado com Edilaine Aparecida Martins da Costa, um filho Hilário Amaral Filho. Logo, após, seu nascimento HILARIO mudou para Mato Grosso em 1982 para Jaciara/MT, conhecida diante de suas belezas naturais, terra dos esportes radicais. Início seus estudos na antiga Escola MICKAEL, e, consequentemente, passou a estudar em uma das escolas tradicionais da cidade Colégio Albert Einstein. Aos 13 anos (1995) foi convidado a ser membro da Ordem Demolay do Brasil de Jaciara, capítulo 267, Ordem DeMolay é um grupo de jovens patrocinado e apoiado pela maçonaria tem por objetivo criar bons cidadãos, que respeitam as leis, que convivem em harmonia com a sociedade, que auxiliam o próximo em suas necessidades básicas e educacionais e que, por meio do exemplo, sirvam como modelo a ser seguido por todos os jovens. Como 1 dos membros fundadores do capítulo Jaciara realizou trabalhos filantrópicos para abrigo sombra da acácia, bem como, ajudando os irmãos carentes de nossa sociedade. Em 2015, HILARIO AMARAL ingressou aos quadros da OAB/MT no de 2015, atuando em processos cíveis, trabalhista, criminal, eleitoral e direito público, atuando com veemência em favor da sociedade mato-grossense. Como presidente da comissão de direito ambiental de município de Jaciara que junto com a diretoria da OAB municipal encampou uma luta a favor da sociedade para retirada de lixo urbano que era despejado entre o fórum da comarca e 02 bairros, sendo eles: Aeroporto 1 e Aeroporto 2, ocasionando odores e/ou mau cheiro no ar e poluição do solo e lençóis freáticos. Esclarece



que este embate resultou na retirada destes entulhos (lixo domésticos) e obrigando a municipalidade a contratar empresa responsável para o armazenamento destes. Atualmente, preside o comissão da travessia urbana e Rodo Anel de Jaciara, para averiguação pelo não término das obras que começaram e, após, longínquos 14 anos as obras continuam inacabadas e, por via de arrastamento, ceifando várias vidas de inocentes.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.



Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor HILÁRIO AMARAL NETO, nascido em Paranaíba-MS, residente em Jaciara - Mato Grosso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 423/2023**, de autoria do Deputado DAMIANI DA TV, lido na 10ª Sessão Ordinária (29/03/2023).

É o parecer.



III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 423/2023	0717/2023	0717/2023

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 423/2023**, de autoria do Deputado DAMIANI DA TV que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Hilário Amaral Neto.”

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor HILÁRIO AMARAL NETO, nascido em Paranaíba-MS, residente em Jaciara - Mato Grosso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 423/2023**, de autoria do Deputado DAMIANI DA TV, lido na 10ª Sessão Ordinária (29/03/2023).

- VOTO RELATOR:**
- FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 - PELA REJEIÇÃO.
 - PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de 4 de 2023.

RELATOR(A)

Francisco Xavier da Cunha Filho
Relator Legislativo / Núcleo Social



**COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>12/09/2023 09:00</u>
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 423/2023.		
AUTORIA:	Deputado DAMIANI DA TV.		
APENSAMENTOS:	.		
ANEXOS:	.		
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 423/2023 , por atender a Resolução nº 6.597/2019.		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
MAX RUSSI		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
DR. EUGÉNIO		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JÚLIO CAMPOS		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Elizeu para relatar a presente matéria.

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: **APROVADO** **REJEITADO**

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente